

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – PROCESSO Nº 1607/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10) E PARA O GERADOR DE ENERGIA, DIESEL S10**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante do edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5984.

Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro para credenciamento a partir **das 14 HORAS DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2020**.

A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às **14 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2020**, no Plenário do Legislativo Andreense.

Informamos que as sessões de abertura dos certames licitatórios seguirão o disposto no Ato nº 9, de 11 de maio de 2020, considerando o Decreto Municipal nº 17.373, de 8 de maio de 2020, que trata das normas e procedimentos temporários para o funcionamento da Gerência de Compras e Materiais, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. A íntegra do Ato encontra-se no site supracitado.

Informamos, ainda, que diante da limitação de acesso pela necessidade de controle de fluxo a fim de evitar aglomerações, as sessões serão gravadas pela Gerência de Comunicações Institucionais e ficarão disponíveis na referida Gerência, caso sejam solicitadas via requerimento, para posterior consulta, garantindo a transparência dos atos.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e **enviada** ao Pregoeiro pelo *e-mail* compras5@cmsandre.sp.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA
PREGOEIRO



A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 9, DE 11/5/2020

Considerando os Decretos Municipais nº 17.373, de 8 de maio e nº 17.375, de 9 de maio de 2020;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o disposto e os prazos previsto no Ato nº 5, de 23 de abril de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.

§ 1º A suspensão referida no *caput* não se aplica às seguintes atividades: Sessões Ordinárias no ambiente virtual, Folha de Pagamentos, Atividades do Departamento Financeiro, Coordenaria de Comunicações Administrativas, Gerência de Comunicações Institucionais, Gerência de Compras e Materiais, Limpeza, Segurança, desde que haja necessidade e no menor número possível, somente para as atividades pontuais.

§2º A Gerência de Compras e Materiais, a contar de 12 de maio de 2020, adotará, temporariamente, normas e procedimentos para o seu adequado funcionamento em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º As sessões públicas presenciais, promovidas pela Gerência de Compras e Materiais, deverão seguir as recomendações da Secretaria de Saúde e adotar as seguintes medidas para a sua efetiva realização.

I – disponibilizar, na entrada do local e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento) para os participantes;

II – obrigar a utilização de máscaras de proteção facial a todos os participantes;

III – usar luvas descartáveis para manuseio de papéis;

IV – assegurar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre cada assento no local;

V – higienizar, no início e término do uso, todos os equipamentos e materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes;

VI – limitar a participação para 1 (um) representante por empresa;

VII – adotar medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando-se aglomerações.

Assinado digitalmente por PEDRO
LUIZ MATTOS CANHASI BOTARO:312568
Data: 11/05/2020 21:30:18

Assinado digitalmente por JAIR
EMÍLIO BARBOSA:84541296853
Data: 11/05/2020 17:28:36

Assinado digitalmente por RONALDO
DE CASTRO:08480361824
Data: 11/05/2020 17:06:46

Assinado digitalmente por FRANCISCO
DUARTE DE LIMA:07988466863
Data: 11/05/2020 17:02:55





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Art. 3º A realização das sessões públicas, decorrentes dos processos licitatórios, ficam limitadas à quantidade de até 3 (três) sessões por semana, em local a ser divulgado oportunamente através do órgão de imprensa oficial do município ou no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 4º O art. 2º do Ato nº 5, de 23/4/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal será feito apenas por vereadores, vereadora, autoridades municipais, estaduais e federais, imprensa e servidores autorizados pela chefia imediata”.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

MEC/IGS.

